



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Contrato nº 172/2019

Processo nº 50619.000436/2019-27

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A **EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NA FORMA ABAIXO:

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério de Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0003-72, sediada na Rua Antônio Maria Coelho, 3099 – Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-916, representada pelo Superintendente Regional, Thiago Carim Buckler, conforme portaria de nomeação nº 200, de 30 de junho de 2016, do Ministro de Estado dos Transportes, Casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 1[REDACTED]4, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 951[REDACTED]-91, Residente e domiciliado em Campo Grande/MS, e, do outro lado, a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, ou CONTRATADA, neste ato representada por seus Representantes Legais, **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, brasileiro, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 5[REDACTED]5 - SSP/DF, e CPF nº 115[REDACTED]-87 e pela Sra. **TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**, brasileira, Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº 6[REDACTED]7 - SSP/DF, e CPF nº 461[REDACTED]-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.016107/2018-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 431/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviço de Agenciamento de Viagens para voos regulares internacionais e domésticos destinados ao atendimento das necessidades do DNIT, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição Resumida do Item	QUANTIDADE ANUAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Emissão de bilhetes domésticos. (Assessoria, Cotação, reserva e emissão)	120	R\$ 0,0001	R\$ 0,012
2	Emissão de Bilhetes de Passagens - Voos Internacionais	4	R\$ 0,0001	R\$ 0,0004
3	Alteração de bilhetes domésticos e internacionais. (Cotação, reserva, alteração e reembolso)	24	R\$ 0,0001	R\$ 0,0024
4	Repasse de voos domésticos	120	R\$ 1.275,05	R\$ 153.006,00
5	Repasse - Voos Internacionais	4	R\$ 8.150,10	R\$ 32.600,40
6	Repasse - Seguro de Viagem	4	R\$ 233,45	R\$ 933,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 186.540,21</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2019 e encerramento em 31/03/2020, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispositivo no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.1.1. A prorrogação do prazo se justifica por tratar-se de serviço de natureza continuada, pois a paralisação dos serviços de Agenciamento de Viagens pode acarretar prejuízos à Administração, tendo em vista que o serviço é considerado essencial para o acompanhamento e supervisão de obras em todo o país, devendo estender-se por mais de um exercício financeiro, uma vez que está voltado para o funcionamento das atividades primordiais da Autarquia.

2.2. Caso a contratada tenha intenção de **NÃO** prorrogar o contrato, deverá comunicar ao DNIT no prazo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término do prazo de vigência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 186.540,21 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393010

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:2612221262000001

Elemento de Despesa:

Taxa de agenciamento	33.90.39-03
Repasse voos domésticos	33.90.33-01
Repasse voos internacionais	33.90.33-02
Repasse Seguro viagem	33.90.39-69

Empenho: 2019NE800113

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital (2257599).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital (2257599).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital (2257599).

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital (2257599).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital (2257599).

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, IN nº 3/DG/DNIT SEDE, de 01 de fevereiro de 2018 ([http://www.dnit.gov.br/instrucoesnormativas/instrucoes-normativas/2018/instrucao-normativa-03-2018-colegiada-paar-dou-de-08-03-2018-sei\\_dnit-0525260-2.pdf](http://www.dnit.gov.br/instrucoesnormativas/instrucoes-normativas/2018/instrucao-normativa-03-2018-colegiada-paar-dou-de-08-03-2018-sei_dnit-0525260-2.pdf)) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal.

Campo Grande/MS, 21 de março de 2019.

THIAGO CARIM BUCKER Superintendente Regional DNIT/MS	CARLOS ALBERTO DE SÁ Representante Legal Voetur e Representações LTDA	TERESA CRISTINA REIS DE SÁ Representante Legal Voetur e Representações LTDA
--	---	---

## TESTEMUNHAS:

Alexandre Gomes Moraes  RG: 1 [REDACTED] 6 SSP/MS  CPF: 601 [REDACTED] -10	Márcia da Silva Barbosa  RG: 9 [REDACTED] 7 SSP/MS  CPF: 803 [REDACTED] 30
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Sá, Usuário Externo**, em 29/03/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Reis de Sá, Usuário Externo**, em 29/03/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Carim Bucker, Superintendente Regional do Estado de Mato Grosso do Sul**, em 29/03/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia da Silva Barbosa, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 29/03/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Moraes, Coordenador de Administração e Finanças**, em 29/03/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2842184** e o código CRC **A6B41AC4**.

---

Referência: Processo nº 50619.000436/2019-27

SEI nº 2842184

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 973/2018

PERMISSOR: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. CNPJ/MF 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. THIAGO CARIM BUCKER, carteira de identidade nº 1183624 - SSP/MS e CPF nº 951.852.601-91. PERMISSONÁRIA: Empresa JBS S.A. CNPJ 02916265/0077-68, representada pelo Procurador, Sr. BRUNO CEZAR LIMIERE, carteira de identidade nº 33.897.518-4 SSP/SP e CPF/MF nº 340.682.378-59. INSTRUMENTO: Permissão Especial de Uso para ocupação subterrânea transversal das faixas de domínio na rodovia federal BR-060/MS, trecho: DIV GO/MS - ENTR MS-384(B) (FRONT BRASIL/PARAGUAI) (BELA VISTA), subtrecho: PNV060BMS0510 ENTR BR-262(B) (SAÍDA PARA SIDROLÂNDIA) - ENTR MS-258, ocupação transversal no km 369,80, com extensão de 70,00 (setenta metros) por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura, perfazendo uma área total de ocupação de 35,00 m2 (trinta e cinco metros quadrados (docs. 2192195 e 2192444), com a exclusão finalizada da sua utilização, pela PERMISSONÁRIA, para rede de lançamento de efluentes para atendimento a empresa de JBS S.A., no município de Campo Grande/MS, de acordo com o projeto específico previsto na CLÁUSULA SEXTA, FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; PARECER/FMRD/PFE/DNIT/Nº 01735/2010; artigo 103 do Código Civil Brasileiro; Inciso III e § Único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10 de 31/01/2007, do CA/DNIT; artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU, de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no D.O.U., de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no D.O.U., de 23/05/2008; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº 10.233, de 05/05/2001; conforme a Considerando a conforme a Portaria nº 6.205 de 28/11/2018 do Diretor Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 03/12/2018, seção 1, págs. 115/116, Portaria nº 200 de 30/06/2016 do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada no D.O.U. de 01/07/2016, seção 2, pg. 86 e sua lavratura devidamente autorizada no despacho do Superintendente Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Thiago Carim Bucker, datado de 12/12/2018, doc. 2245640, e conforme consta do Processo Administrativo nº 50619.000464/2018-63. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: O valor da remuneração anual é de importância anual de R\$ 203,71 (duzentos e três reais e setenta e um centavos), em parcela única, em até vinte (20) dias úteis após a publicação do extrato deste instrumento no D.O.U., e as demais, a cada 12 meses contados da publicação do extrato deste instrumento no D.O.U., que será recolhida aos cofres do PERMISSOR, em conta específica, previamente informada. PROCESSO Nº 50619.000464/2018-63. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019 - UASG 393010

Nº Processo: 50619000436201927. PREGÃO SRP Nº 431/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 0101725000105. Contratado: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES-LTDA. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos ao atendimento do DNIT - SR-MS. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02 Decreto 2271/97, Decreto 7892/13 e IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020. Valor Total: R\$186.540,21. Fonte: 100000000 - 2019NE8000113. Data de Assinatura: 29/03/2019.

(SICON - 29/03/2019) 393010-39252-2019NE800002

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 8/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50619002375201851, publicada no D.O.U. de 05/02/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) da BR-060/MS, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso do Sul. Rodovia: BR 060/MS Trecho: Divisa SP/MS Front. Brasil/Paraguai Subtrecho: Div. GO/MS - Entr. MS-324(B) Segmento: km 0,00 ao km 98,60 Entendimento: 98,60 Km Código do SNV: 060BMS0370 a 060BMS0400 Novo Edital: 01/04/2019 das 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Antonio Maria Coelho, 3099 Jardim Dos Estados - CAMPO GRANDE - M5Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO CARIM BUCKER  
Superintendente Regional

(SIDE - 29/03/2019) 393010-39252-2019NE800002

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2019- UASG 393031

Número do Contrato:00514/2016. Nº do Processo: 50606.500595/2017-12. Contratante: DNIT- DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 34028316001509. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato original. " Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do Contrato terão um acréscimo de 25% a partir da assinatura do Termo, alterando assim o valor estimado originário do contrato de R\$200.000,00 para R\$250.000,00. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, "b" e Parágrafo 1º da Lei 8666/93. Vigência: 19/03/2019 a 05/08/2019. Data de assinatura: 19/03/2019.

## SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2019 publicado no D.O. de 25/03/2019, Seção 3, Pág. 115. Onde se lê: Data de assinatura: 01/03/2019 Leia-se: Data de assinatura: 06/02/2019

(SICON - 29/03/2019) 393031-39252-2019NE800005

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 393016

Número do Contrato: 958/2015. Nº Processo: 50602001554201516. PREGÃO SI/SP Nº 421/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758842000135. Contratado: LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. -Objeto: Aumento de valor contratual a PI de R\$ 16.176.443,47 para R\$ 20.897.631,38 com acréscimo de R\$ 4.721.187,91 para suporte financeiro ao contrato de 03/01/2019 a 02/01/2020. Fundamento Legal: Art. 57, II e Art. 65, II, "d" da Lei n. 8666/1993 e na Cláusula IX do Contrato vigente. Valor Total: R\$20.897.631,38. Fonte: 311039337 - 2018NE804021 Fonte: 100000000 - 2019NE800077. Data de Assinatura: 29/03/2019.

(SICON - 29/03/2019) 393016-39252-2019NE800027

## SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

## AVISO DE ALTERAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponível no portal www.dnit.gov.br a 1ª Errata referente ao Pregão nº 011/2019.

Belém - PA, 29 de março de 2019.  
RICARDO AUGUSTO ARAÚJO NASCIMENTO  
Chefe do Serv. Cad. e Licitação - Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte no Rio Grande do Norte - DNIT/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na IN DG nº 02/2019, como consta na decisão do Processo nº 50614.000216/2016-09, tendo em vista e impossibilidade de notificação via postal e por estar em local incerto e não sabido, NOTIFICA a empresa INTERENGE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.994.990/0001-93, e seus representantes legais do quadro societário, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do presente edital recolha aos cofres da notificante a importância de R\$ 25.174,18 (vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos), valor esse atualizado até março de 2019, segundo os fundamentos e normativos citados no processo, tais valores são decorrentes da aplicação de multa pela inexecução parcial do contrato SR/RN nº 835/2015 cujo o objeto era a execução de serviços de conservação rodoviária nas Rodovias BR 101/RN e BR 304/RN. O recolhimento deverá ser processado através de GRU (Guia de Recolhimento da União), com o código 28867-5, a UG 393003 e a Gestão 39252. O comprovante de recolhimento deverá ser apresentado à Notificante, até o prazo supra estabelecido, na Sede do DNIT/RN, na Avenida Bernardo Vieira, nº 3656, Lagoa Nova, Natal/RN. O não recolhimento do valor total informado, no prazo estabelecido, ensejará o registro do nome do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados no Setor Público (CADIN) e no Sistema de Informações Contábeis do DNIT/RN, bem como a futura inscrição do débito em dívida ativa, no caso do inadimplemento da obrigação.

Em 29 de março de 2019  
DANIEL DE ALMEIDA DANTAS  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 393019

Número do Contrato: 613/2016. Nº Processo: 50607001224201491. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 604/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03568496000192. Contratado: CONSTRUTORA COLARES LINHARES S A -Objeto: Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro, por mais 90 dias consecutivos, elevando o prazo de execução/conclusão para 854 dias consecutivos, passando a vencer em 29/06/2019. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e Art. 65, II, "b", da Lei 8666/1993. Data de Assinatura: 29/03/2019.

(SICON - 29/03/2019) 393019-39252-2019NE800070

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2019 publicado no D.O. de 25/03/2019, Seção 3, Pág. 57. Onde se lê: CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O item (1) DO VALOR DO CONTRATO, passa a vigorar com a seguinte redação: VALOR: O valor estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 58.003.355,69. Leia-se: CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O item (1) DO VALOR DO CONTRATO, passa a vigorar com a seguinte redação: VALOR: O valor estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 58.003.355,67.

(SICON - 29/03/2019) 393014-39252-2019NE800011

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o representante legal da empresa INTERENGE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 01.994.990/0001-93, da Decisão de Última Instância que entendeu pela aplicação da penalidade de multa contratual de 5% sobre o valor total do avençado (Art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, III, do Contrato nº 21.1.0.00.0903.2014), bem como aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um período de um ano (Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, IV, do Contrato nº 21.1.0.00.0903.2014), conforme previsão do Art. 34 da IN/DG/DNIT nº 04, de 23/11/2015, que autoriza preferir decisão fundamentada definitiva, bem como com fulcro na Portaria nº 327, de 12/02/2019, publicada no D.O.U., de 13/02/2019. Processo Administrativo nº 50621.000119/2015-38.

GUSTAVO DEFILIPPO  
Superintendente Regional

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o representante legal da empresa ENGESUR Engenharia e Estudos Técnicos Ltda., CNPJ nº 33104175/0001-06, da Decisão de Última Instância que entendeu pela aplicação da penalidade de multa de 2% sobre o valor da parte não executada do avençado, no montante de R\$ 73.419,86 (setenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), conforme previsão na Cláusula Nona, Parágrafo Único, I, do Contrato UT-21-006/2004-00, conforme previsão do Art. 34 da IN/DG/DNIT nº 04, de 23/11/2015, que autoriza preferir decisão fundamentada definitiva, bem como com fulcro na Portaria nº 327, de 12/02/2019, publicada no D.O.U., de 13/02/2019. Processo Administrativo nº 50621.000138/2017-21.

GUSTAVO DEFILIPPO  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ACRE

## AVISO DE PENALIDADE

O Superintendente Regional Substituto do DNIT no Estado do Acre, no uso das atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Art. 39 da Instrução Normativa Nº 2, de 04/01/2019, e com fundamento na decisão de superior instância de apuração de responsabilidade constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR nº 50018.000389/2018-18, CONHECE o Recurso Administrativo interposto pela empresa C & Z Vasconcelos Apoio e Conservação - EIRELI, - CNPJ/MF nº 16.747.373/0001-60, e NEGA-LHE provimento, MANTENDO a decisão de Primeira Instância, proferida em 11/02/2019 pela Coordenação de Administração e Finanças SR-DNIT/AC, publicada no D.O.U. nº 30 em 12/02/2019 - Seção 3, pag. 69, que aplicou a penalidade de Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, face à inexecução parcial do Contrato nº - 301/2018, com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES  
Superintendente  
Substituto

